



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY
PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 025/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 323/2019 (TCE/RJ nº 221037-8/2021) e nº 3346/2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que o servidor se aposentou em 01/09/2019, conforme Ato de Benefício nº 051/2019 – GP de 30/08/2019, este retificado pelo Ato de Benefício nº 075/2021 – GP de 06/12/2021, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que o mesmo ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que o servidor pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar Administrativo “E” para Auxiliar Administrativo “G”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **VALTER RODRIGUES DE JESUS**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo “G”, matrícula nº 315/01, lotado na Procuradoria Geral do Município, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	1.731,08
Triênio (21%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	363,53
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	480,55
TOTAL		2.575,16

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal